



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 8/8/2019, DODF nº 153, de 14/8/2019, p. 7.](#)  
[Portaria nº 261, de 12/8/2019, DODF nº 155, de 16/8/2019, p. 5.](#)

PARECER Nº 166/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080.00187133/2018-21

Interessado: **Colégio Kadima**

Recredencia, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade a distância, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Kadima; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

**I - HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 20 de novembro de 2018, de interesse do Colégio Kadima, situado no C5, Lote 8, Loja 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Kadima Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata do pleito de recredenciamento da instituição educacional para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade de educação a distância e aprovação de documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional restou credenciada, por delegação de competência, até 31 de dezembro de 2018, para a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade de educação a distância, conforme disposto na Portaria nº 57/2014-SEEDF, com fulcro no Parecer nº 49/2014-CEDF.

Registra-se que o presente processo restou autuado 41 (quarenta e um) dias antes do término do credenciamento da instituição educacional, descumprindo o prazo legal previsto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento.
- Relatório de Comprovação das Melhorias Qualitativas.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico pedagógico e administrativo.
- Licença de Funcionamento.
- Certificado de Licenciamento.
- Parecer Técnico-Profissional.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- Regimento Escolar.
- Diligências Gipep/Dine/Cosie.
- Relatório de supervisão *in loco*.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Parecer Técnico de Especialista em EaD.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.
- Relatório Conclusivo Dine/Suplav/SEEDF.
- Diligência CEDF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Proposta Pedagógica.

Das condições físicas da instituição educacional

- Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional de Taguatinga nº 00768/2011, em 3 de novembro de 2011, válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, contemplando o ensino ofertado a distância.

- Parecer Técnico-Profissional, favorável, emitido por engenheiro habilitado e registrado no CREA/DF, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Da conclusão, atesta-se que as condições de segurança da edificação estão de acordo com a legislação urbanística vigente e "que a edificação oferece total segurança para instalação e funcionamento da atividade requerida".

Do Relatório de Melhorias Qualitativas.

O Relatório de Melhorias Qualitativas está em conformidade com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF e restou compatibilizado durante a visita de supervisão *in loco*, quando foram verificados os aprimoramentos administrativos e didático-pedagógicos, a modernização de equipamentos e instalações e constatada a não realização de qualificações dos recursos humanos e de atividades que envolvem a comunidade escolar.

Da visita de inspeção *in loco*.

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco*, em 21 de dezembro de 2017, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional para a oferta do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, a distância, a organização da secretaria/escrituração escolar, compatibilizadas as melhorias qualitativas e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Parecer de Especialista em Educação a Distância.

Da análise do ambiente virtual, restou verificado que atende ao padrão mínimo de qualidade necessário para a realização das atividades, com *layout* de fácil navegabilidade. Quanto à infraestrutura didático-pedagógica:

O conjunto de métodos, técnicas e recursos utilizados nos processos de ensino-aprendizagem disponibilizados pela plataforma se apresentam adequados às necessidades do público-alvo apontado pela Instituição. Cada disciplina possui um livro em Formato Portátil de Documento (Portable Document Format – PDF) e está organizada por assunto compostos por um vídeo aula com boa qualidade, um fórum e atividades de fixação com questões estilo vestibular com correções automáticas.  
(sic)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Registra-se o aceite da solicitação do Colégio Kadima para a oferta da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância, e recomenda-se a apresentação da estrutura física da instituição e da carga horária mínima destinada a cada série e à conclusão do curso.

**Da Proposta Pedagógica.**

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução no 1/2012-CEDF, norma de instrução processual, com destaque para:

**- Missão:**

[...] oferecer Educação de Jovens e Adultos aos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, promovendo a melhoria da qualidade de vida do estudante, bem como proporcionando o exercício de sua cidadania, além de buscar ampliar seu raio de atuação por meio de polos de apoio presencial em todo território nacional, com o intuito de impactar social e positivamente a sociedade como um todo. (p.20)

**- Organização pedagógica da educação e do ensino oferecido:**

A instituição educacional oferta a educação de jovens e adulto, 3º segmento, equivalente ao ensino médio, na modalidade a distância. O curso está estruturado em períodos letivos semestrais organizados em 3 (três) módulos de 480 (quatrocentas e oitenta) horas, totalizando 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, atendendo ao disposto na legislação vigente quanto à carga horária mínima.

O Colégio Kadima utiliza o *Edunote* como Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, um *software* desenvolvido para a própria instituição que gerencia as atividades educacionais e integra o sistema acadêmico e administrativo.

Os estudantes contam com recursos educacionais digitais e materiais impressos que visam ajudá-los na aprendizagem continuada e permanente. As atividades presenciais são desenvolvidas segundo o calendário escolar e correspondem a 20% (vinte por cento) da carga horária total do módulo/componente curricular. As tutorias são realizadas *on-line* e presencialmente com aulas expositivas e atendimento individualizado.

A matrícula é feita por série e por componente curricular, realizada mediante comprovação de escolarização anterior ou por meio de exames de classificação, resguardada a circulação de estudos e observada a idade legal para o ingresso e para a conclusão do Ensino Médio.

Quanto ao atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais, a instituição educacional assegura o direito de matrícula e busca garantir condições de acessibilidade. Para isso, elabora programação específica que viabiliza o acompanhamento do processo de aprendizagem e as adequações necessárias, cujo registro é realizado no Plano de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

O Colégio Kadima prevê a instalação de polos de apoio presencial em outra(s) Unidade(s) da Federação, com recursos pedagógicos, humanos e infraestrutura adequada para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica, conforme disposto na legislação vigente.

- Organização curricular e respectiva matriz:

O currículo contempla a base nacional comum e a parte diversificada, constituída pela Língua Estrangeira Moderna - Inglês e pela Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, facultativa ao aluno, conforme registrado no matriz curricular. Estão previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais dispostos nos artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem:

A avaliação é um processo contínuo e sistemático, realizado em duas etapas. A primeira, no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, corresponde a 40% (quarenta por cento) da nota, sendo exigida a pontuação mínima de 20% (vinte por cento) do valor total das atividades para que o estudante seja considerado apto para realizar a segunda etapa. Essa, por sua vez, consiste da avaliação presencial obrigatória e corresponde a 60% (sessenta por cento) do total da nota.

No AVA, são utilizadas estratégias avaliativas como a participação nos fóruns, a realização de simulados, trabalhos individuais e em grupo, fichas de observações, relatórios, produções escritas, exercícios de arguição e de auto avaliação. A avaliação escrita presencial é organizada a partir de uma banco de questões e contempla questões objetivas e discursivas com produção textual, estando de acordo com a legislação vigente.

Os resultados das avaliações são expressos em conceitos, registrados como habilitado (H) e não habilitado (NH). Para a aprovação no componente curricular, o estudante deve obter média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento, observada a frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais previstas em calendário próprio.

Do Regimento Escolar.

Quanto ao Regimento Escolar, considerando ter sido aprovado recentemente pela Ordem de Serviço nº 174/2018, de 3 de outubro de 2018, deve-se verificar a necessidade de nova análise e aprovação por meio do presente processo, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de análise e instrução do presente processo, observada sua consonância com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.

Contudo, vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, na modalidade a distância, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, o Colégio Kadima, situado na C5, Lote 8, Loja 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Kadima Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- c) determinar a instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF;
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de agosto de 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 6/8/2019

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Vice Presidente no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo único do Parecer nº 166/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO KADIMA <b>Etapa:</b> Ensino Médio – 3º Segmento <b>Modalidade:</b> Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância <b>Regime:</b> Semestral					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	MÓDULO/SÉRIE		
			1º	2º	3º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	80	80	80
		Arte	20	20	20
		Educação Física	20	20	20
	Matemática	Matemática	80	80	80
		Ciências da Natureza	Física	60	60
	Química		40	40	40
	Biologia		40	40	40
	Ciências Humanas	História	40	40	40
		Geografia	40	40	40
		Filosofia	20	20	20
		Sociologia	20	20	20
	<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	20	20
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol			20	20	20
<b>Total de horas do Módulo/Série com a opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>500</b>	<b>500</b>	<b>500</b>
<b>Total de horas do segmento com a opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>1500</b>		
<b>Total de horas do Módulo/Série sem a opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>480</b>	<b>480</b>	<b>480</b>
<b>Total de horas do segmento sem a opção de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol</b>			<b>1440</b>		
<b>Observações:</b>  1 - A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 2 - As tutorias serão oferecidas presencialmente e pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem. 3 – Horário de Funcionamento: - Matutino: 9h – 12h; - Vespertino: 14h – 17h.					